



DECRETO N° 044/2023 de 09 de fevereiro de 2023

Nomeia Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Caibi/SC e a Associação da Casa Familiar Rural São Domingos de Caibi e dá outras providências

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de composição de Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação de Termo de Colaboração, conforme artigo 35, V, alínea "h", da Lei nº 13,019/2014 e suas alterações posteriores;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores abaixo especificados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Caibi/SC e a Associação da Casa Familiar Rural São Domingos de Caibi:

Daniela Juliana Zanella, Luíza Ferronato e Silmara Fabiane Bratz da Silva.

Art 2º - Fica Nomeado o seguinte servidor abaixo especificado como gestora do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Caibi/SC e a Associação da Casa Familiar Rural São Domingos de Caibi:

SÉRGIO GLÊNIO WERLANG

Art. 3º - Cabe à Comissão constituída no art. 1º deste decreto realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos do Termo de Colaboração, bem como parecer financeiro que se relacione à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Colaboração.

Art. 4º - Compete ao Gestor do termo de Colaboração as seguintes obrigações:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II – Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III – emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração as determinações da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações posteriores.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Art. 5º - A designação de que trata este Decreto, não caracteriza vínculo de emprego, nem beneficia de qualquer forma, com direito a remuneração, qualificando-se como serviço de caráter relevante.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi, SC, em 09 de fevereiro de 2023.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

